



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CONCORRÊNCIA nº 01/2019

PROCESSO SJC nº 703714/2019

CONTRATO nº 19/2019

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA E A EMPRESA SEAROM CONSTRUTORA LTDA EPP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSO VIÁRIO AO FÓRUM DE MIRANDÓPOLIS

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um nesta cidade de São Paulo, compareceram de um lado o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, inscrita sob o CNPJ nº 46.381.000/0001-80, neste ato representada pela Senhora Chefe de Gabinete, Lucimara Nunes de Paula Souza, RG nº 22.927.684-2, CPF nº 151.245.558-07, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 59.101/2013 c.c. o Decreto- Lei nº 233/1970, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SEAROM CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 01.630.911/0001-65, com sede na Rua Benedito Alves Delfino, 358, Núcleo Habitacional, Marília/SP, neste ato representada por seu sócio proprietário Senhor Israel Moraes, RG nº 15.257.069, CPF nº 039.902.628-23, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As referidas partes, **CONSIDERANDO:**



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

- a) Que em 08/11/2019 foi celebrado o contrato nº 19/2019, que tem por objeto a execução de obra de acesso viário ao Fórum de Mirandópolis;
- b) Que a obra em questão ainda não fora concluída, conforme alegações apresentadas no processo administrativo em epígrafe;

De comum acordo, **RESOLVEM**, pelo presente instrumento, avençar o presente 5º Termo de Aditamento sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SJ nº 35/90 e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PRORROGAÇÕES

O prazo de execução dos serviços relativos à obra de acesso viário ao fórum de Mirandópolis/SP, fica prorrogado pelo prazo de 03 (três) meses, contado desde 25/07/2021, nos termos do art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

De igual forma, fica prorrogado também a vigência do contrato pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 25/10/2021, totalizando 26 (vinte e seis) meses de vigência, nos termos do art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

Todos os itens, subitens, parágrafos e demais Cláusulas que não são expressamente modificadas no presente termo ficam ratificadas.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se este termo em 3 (três) vias de igual teor, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
CONTRATANTE

SEAROM CONSTRUTORA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Elias Tomaszewk Junior
RG: 34.109.393-2
CPF: 406.737.488-71

Nome: Mariana Ap. Antunes-Ricardo
RG: 18.450.66 1-x
CPF: 999974558-27



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTRATADO: SEAROM CONSTRUTORA LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 19/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSO VIÁRIO AO FÓRUM DE MIRANDÓPOLIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando José da Costa

Cargo: Secretário de Justiça e Cidadania

CPF: 083.359.188-64



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Lucimara Nunes de Paula Souza

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 151.245.558-07

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Lucimara Nunes de Paula Souza

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 151.245.558-07

Pela contratada:

Nome: Israel Moraes

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 039.902.628-23

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lucimara Nunes de Paula Souza

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 151.245.558-07